

Curso de Enfermagem - Licenciatura

Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado

Dos Objetivos

Art. 1º Os estágios curriculares supervisionados compõem o Curso de Licenciatura em Enfermagem da Faculdade Arthur Sá Earp Neto – FASE como atividade de caráter obrigatório, indissociável do programa curricular, devendo integrar o aluno em atividade de complexidade crescente, com o objetivo de prepará-lo mais adequadamente para o exercício da atividade docente.

Art. 2º A realização dos estágios ocorre em instituições públicas e privadas, próprias ou que estabelecem parceria com a Fundação Octacílio Gualberto.

§ 1º São campos de estágio curricular para o curso de Licenciatura em Enfermagem da FASE instituições públicas ou privadas do ensino técnico enfermagem (espaços formais), bem como as de outrefinalidade, que sejam adequadas ao desenvolvimento do estágio em educação em espaços informais (escolas, creches, asilos, abrigos, presídios e outros).

§ 2º O Estágio curricular realizar-se-á sob a supervisão docente, credenciado como preceptor pela Coordenação de Curso e Direção da FASE, nos estabelecimentos mencionados no parágrafo anterior.

Da composição

Art. 3º Integram o curso de Licenciatura em Enfermagem, na modalidade curricular obrigatória, os seguintes estágios supervisionados:

Estágio Supervisionado em Ensino Profissional em Enfermagem

Estágio Supervisionado em Educação em Espaços Não Formais

Estágio Supervisionado em Educação em Espaços Opcionais

Da Duração

Art. 4º No Curso de Licenciatura em Enfermagem, os estágios supervisionados integram os três últimos períodos.

§ 1º Os estágios curriculares obrigatórios têm sua carga horária definida na grade curricular.

§ 2º A cada semestre, a distribuição dos estagiários é feita segundo os estágios a cumprir, respeitando o número de locais e sua capacidade de atendimento.

Da realização

Art. 5º Os estágios são supervisionados por professores da instituição vinculados a disciplinas ou atividades pedagógicas, em carga horária específica, sendo responsáveis por seu planejamento, acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nos locais de estágio, os estagiários são supervisionados por docentes ou por preceptores credenciados, da Instituição que propicia a prática, para orientar continuamente os futuros educadores, reportando-se aos professores supervisores.

§ 2º O estagiário deverá participar, além das atividades desenvolvidas no local de estágio, das demais atividades, especialmente das reuniões convocadas pelo professor responsável.

Da Avaliação

Art. 6º A avaliação dos estágios curriculares se constitui em um processo contínuo, que objetiva medir, fundamentalmente, a conduta dos alunos e as mudanças que nela se verificam.

§ 1.º A avaliação final do estagiário, de competência do professor supervisor, inclui aspectos como assiduidade, pontualidade e desempenho: responsabilidade, interesse, iniciativa, criatividade, compreensão, habilidade na execução das tarefas, relacionamento com o grupo de trabalho (pessoal, pacientes, familiares, alunos, professores e outros) e potencialidade do futuro profissional.

§ 2º A avaliação final inclui, ainda, parecer da equipe local, assim como a valoração da qualidade do trabalho final apresentado.

§ 3º O grau mínimo para aprovação acompanhará o padrão estabelecido pela FASE em seu regimento interno.

§ 4º A avaliação ocorre em cada um dos estágios obrigatórios que compõem o currículo do Curso, segundo critério descrito nos programas.

§ 5º Não obtendo aprovação em qualquer dos estágios supervisionados, o aluno repetirá as atividades integralmente no semestre seguinte, não podendo graduar-se até que a atividade esteja concluída com aprovação.

§ 6º A frequência aos estágios deve ser integral. As faltas justificadas ou por motivo de força maior deverão ser supridas, se o calendário escolar permitir. Do contrário, o aluno deverá repetir o estágio sendo reprovado por faltas.

Dos casos omissos

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso e, em instância superior, pelo Colegiado de Curso, ouvida a Direção da FASE.